LEI Nº. 939 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes dotações:

01.01.01.031.0001 2.004.3.3.90.14-Diárias Civil.	3.000,00
01.01.01.031.0001 2.002 3.1.90.16-Outras Desp. Variáveis	1.000,00
01.01.01.031.0001 2.003 3.3.90.30-Material de Consumo	1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundas de anulações das dotações abaixo:

01.01.01.031.0001 2.001.3.1.90.11-Venc. Vantagens Fixas.	3.500,00
01.01.01.031.0001 2.002.3.1.90.11-Vem. Vantagens Fixas	1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 17 de setembro de 2002.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.